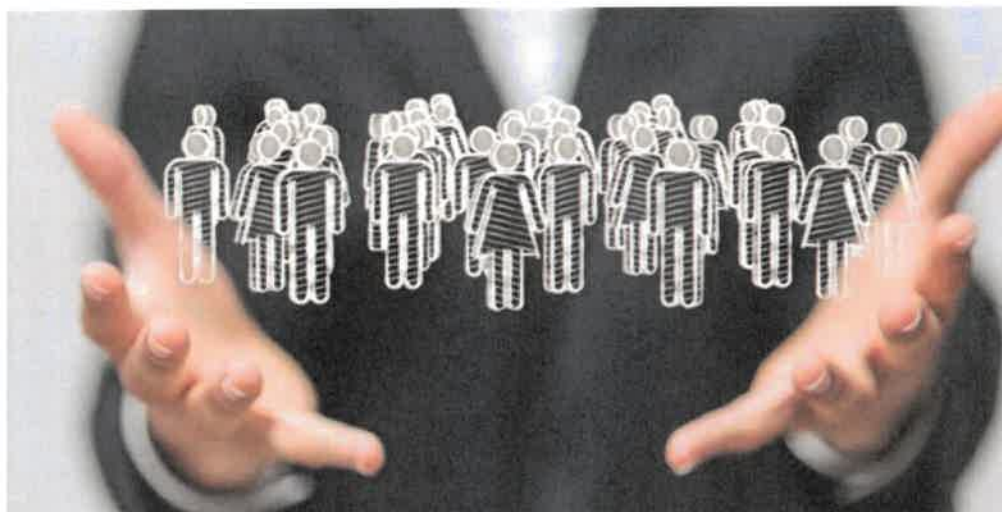


Três
Armando
cel
Alvaro

MAPA DE PESSOAL 2021



ÍNDICE GERAL

	Página
1 Organograma	5
2 Nota justificativa	6
3 Estrutura	7
4 Postos de trabalho vagos	9
5 Postos de trabalho ocupados	10
6 Atribuições / competências / atividades	12
7 Aprovação	16
<u>ANEXO:</u>	
Mapa de pessoal para o ano de 2021	

ÍNDICE DE GRÁFICOS

	Página
I Percentagem por género dos postos de trabalho ocupados	7
II Postos de trabalho vagos	9
III Postos de trabalho ocupados por cargos e categorias	10
IV Postos de trabalho ocupados por cargos e categorias (%)	11

Três
7-7
AK
acel
Luanda
Alfa



ÍNDICE DE TABELAS

Página

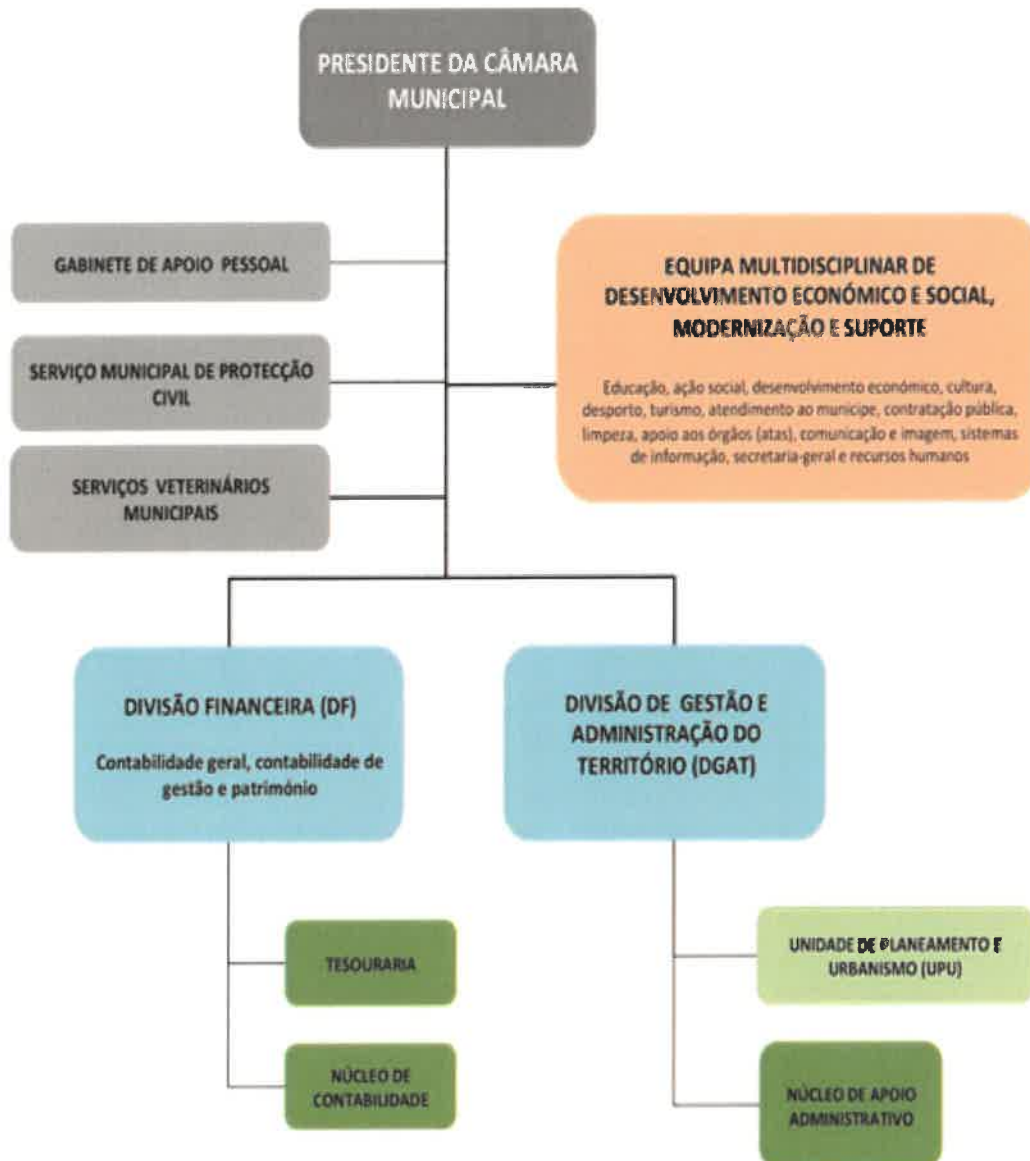
1) Mapa resumo dos postos de trabalho 8

Trin
7-7
London
def
Alm



Três
777
[Handwritten signatures]

1. ORGANOGRAMA¹



¹ O regulamento de organização dos serviços municipais foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 23, em 1 de fevereiro de 2013.

2. NOTA JUSTIFICATIVA

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada de forma abreviada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estatui no seu artigo 29.º, n.º 1, que os "órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução".

O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que, *in casu*, a autarquia, carece para o desenvolvimento das suas atividades, caracterizados em função do seguinte²:

- a) Atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- b) Cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam e, bem assim, dentro de cada carreira e ou categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;
- c) Perfil de competências transversais da concernente carreira ou categoria.

Nesta conformidade, foi elaborada a proposta do mapa de pessoal do Município de Tabuaco para o ano de 2021, em função do prescrito no artigo 29.º da LTFP; artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptada aos serviços da administração autárquica por força do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; e ainda do disposto nos artigos n.ºs 35.º, n.º 2, alínea a), e 33.º, n.º 1, alínea a), ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O mapa de pessoal contempla, assim, o número de postos de trabalho ocupados e vagos ou a preencher, em conformidade com as diferentes modalidades de relação jurídica de emprego público, nomeadamente os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e as comissões de serviço.

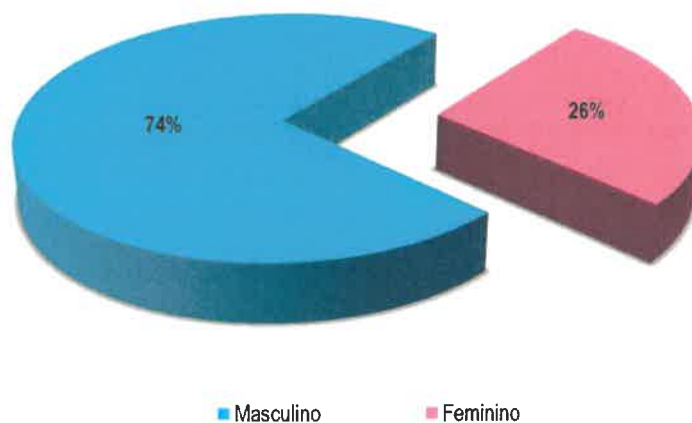
² Cfr. n.º 2 do artigo 29.º da LTFP.

3. ESTRUTURA

O mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2021 prevê 168 (cento e sessenta e oito) postos de trabalho, dos quais 91 encontram-se ocupados e 77 vagos, conforme se pode aferir do mapa em anexo.

De referir que no período compreendido entre a aprovação do mapa de pessoal para o ano de 2020 e a presente data, houve três trabalhadores que se aposentaram, nomeadamente dois Assistentes Operacionais e um Assistente Técnico, uma Técnica Superior que consolidou a mobilidade na categoria no Município do Sátão e há ainda uma Assistente Técnica que está a desempenhar funções, em regime de mobilidade na categoria, na autarquia, mas pertence ao mapa de pessoal do Município de Cascais. Para além disso, sublinha-se também o facto de que o mapa de pessoal ainda em vigência foi entretanto alterado, a fim de se proceder à abertura de procedimento concursal para regularização extraordinária de vínculos precários (50 postos de trabalho), que se encontra a decorrer.

GRÁFICO I – PERCENTAGEM POR GÉNERO DOS POSTOS DE TRABALHOS OCUPADOS



Os cargos e as categorias previstas no mapa de pessoal são as seguintes:

- Chefe de Divisão Municipal (cargo de direção intermédia de 2.º grau);
- Chefe de Unidade (cargo de direção intermédia de 3.º grau);
- Chefe de Equipa Multidisciplinar;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Técnico Superior;
- Coordenador Técnico;

- g) Assistente Técnico;
- h) Encarregado Geral Operacional;
- i) Encarregado Operacional;
- j) Assistente Operacional;
- k) Fiscal;
- l) Técnico de Informática.

No que tange aos postos de trabalho (ocupados e vagos) previstos no mapa de pessoal para o ano de 2021, os mesmos distribuem-se pelos cargos e categorias, conforme consta na tabela I, a saber:

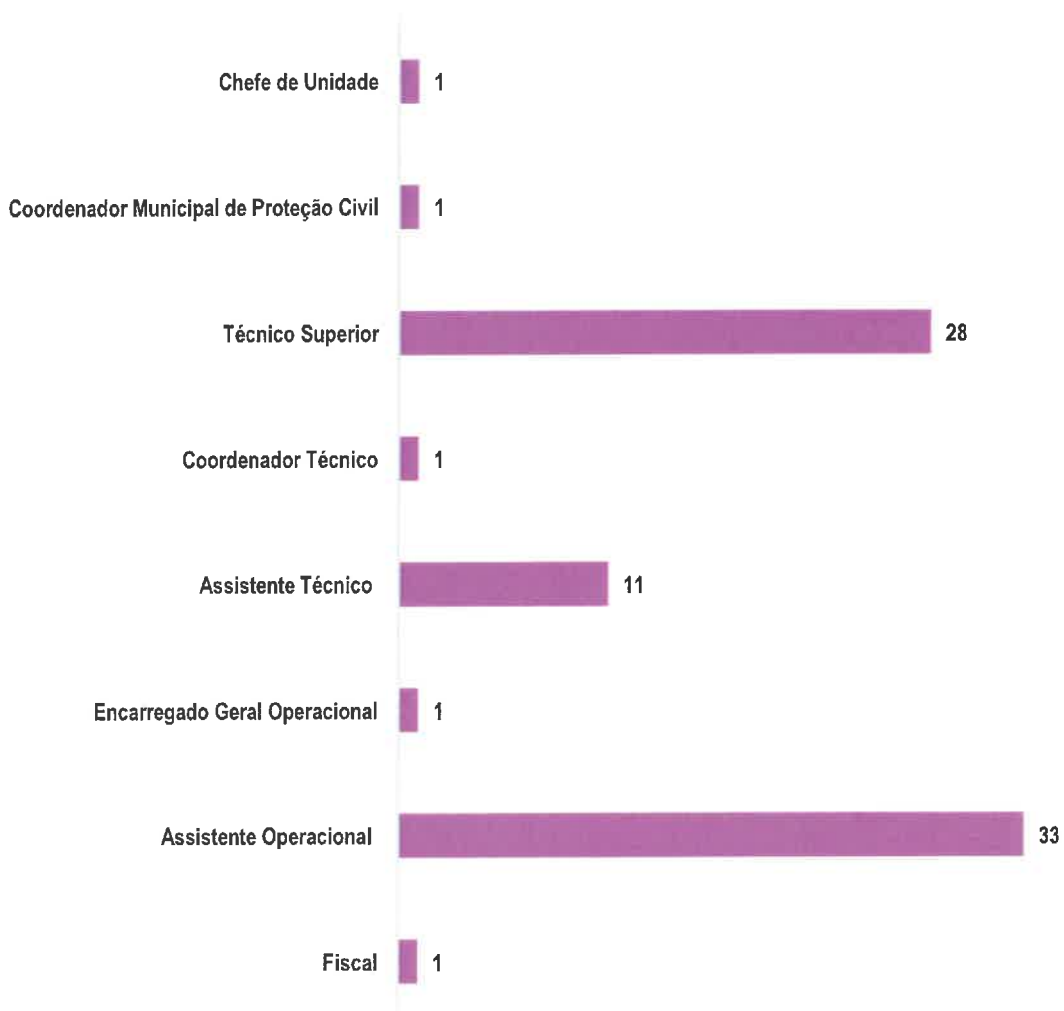
TABELA I – MAPA RESUMO DOS POSTOS DE TRABALHO

CARGOS / CATEGORIAS	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
Chefe de Divisão Municipal	2	0	2
Chefe de Unidade	0	1	1
Chefe de Equipa Multidisciplinar	1	0	1
Coordenador Municipal de Proteção Civil	0	1	1
Técnico Superior	14	28	42
Coordenador Técnico	5	1	6
Assistente Técnico	12	11	23
Encarregado Geral Operacional	0	1	1
Encarregado Operacional	1	0	1
Assistente Operacional	53	33	86
Fiscal	1	1	2
Técnico de Informática	2	0	2
TOTAL	91	77	168

4. POSTOS DE TRABALHO VAGOS

No mapa de pessoal encontram-se 77 (setenta e sete) postos de trabalho vagos ou a preencher, distribuídos pelos cargos e categorias ilustradas no gráfico a seguir mencionado.

GRÁFICO II – POSTOS DE TRABALHOS VAGOS



Três
7
17

5. POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS

Os noventa e cinco postos de trabalhos que se encontram ocupados no mapa de pessoal do Município estão distribuídos pelos diversos cargos e categorias, conforme se encontra elencado no gráfico seguinte.

caef
Luís Tadeu
Alf

GRÁFICO III – POSTOS DE TRABALHOS OCUPADOS POR CARGOS E CATEGORIAS

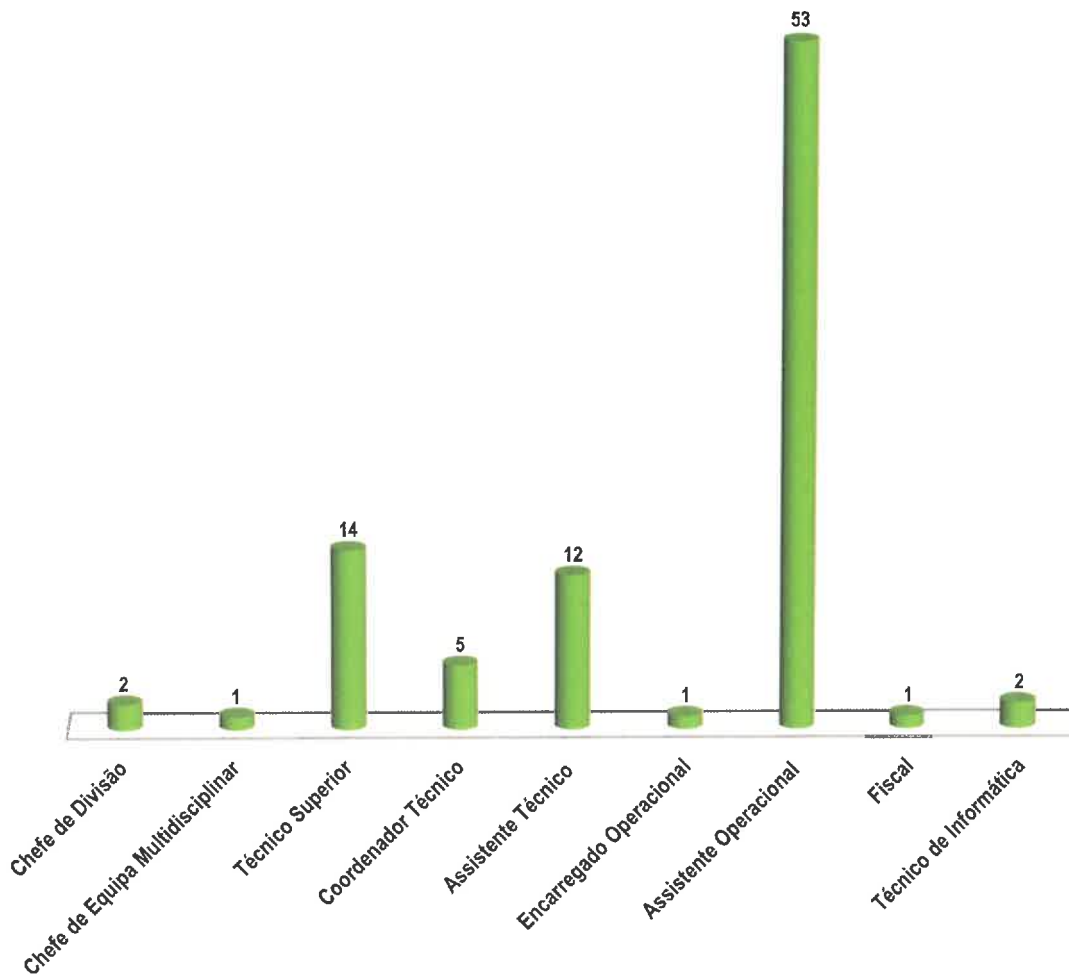
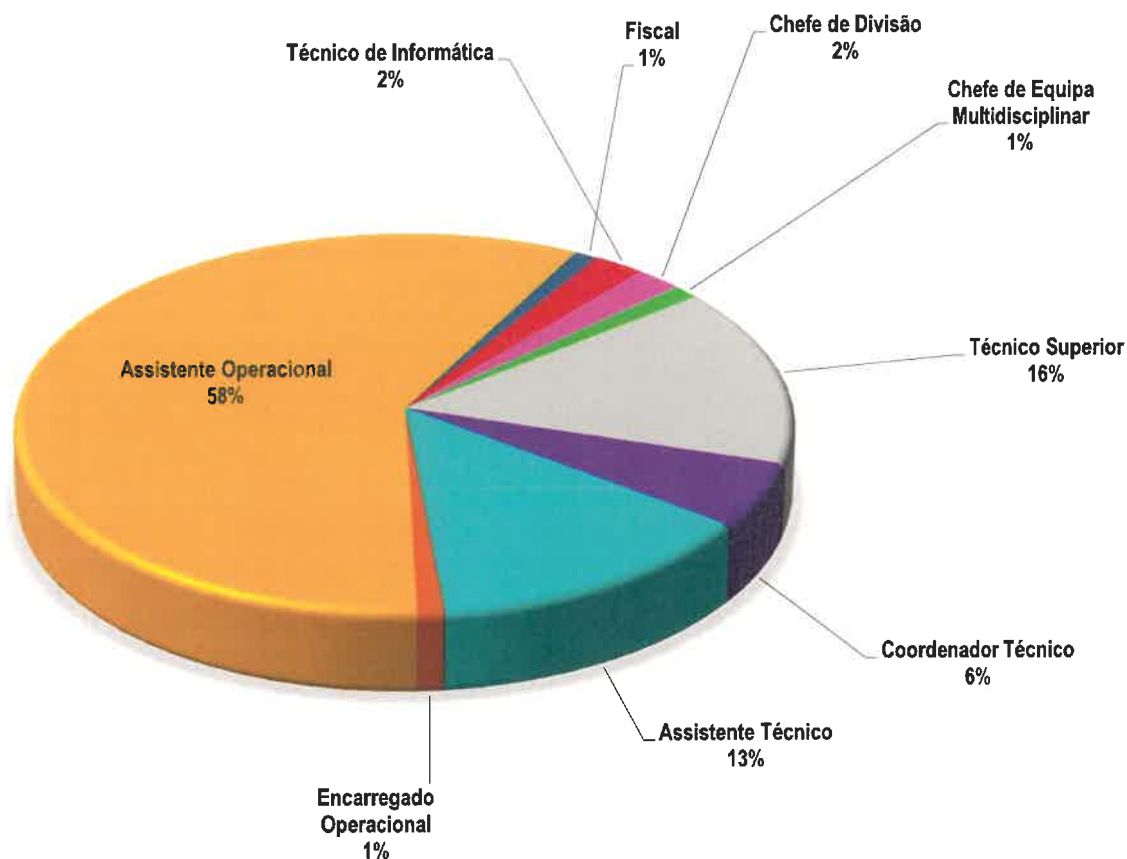


GRÁFICO IV – POSTOS DE TRABALHOS OCUPADOS POR CARGOS E CATEGORIAS (%)



Da análise aos dados elencados anteriormente, constatamos que mais de metade da totalidade dos postos de trabalho é ocupada por trabalhadores que detêm a categoria de Assistente Operacional.

6. ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES

01. CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL (CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU):

- ♦ As que se encontram vertidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

02. CHEFE DE UNIDADE (CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU):

- ♦ Coadjuvar o titular do cargo de direção intermédia de que depende hierarquicamente, se existir, ou coordenar as atividades e gerir os recursos da unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção (aplica-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau com as necessárias adaptações).

03. CHEFE DE EQUIPA MULTIDISCIPLINAR:

- ♦ As que se encontram estatuídas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por remissão do artigo 12.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

04. COMANDANTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL:

- ♦ As que se encontram definidas no artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.

05. TÉCNICO SUPERIOR³:

- ♦ Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- ♦ Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;

³ Esta categoria pertence à carreira de técnico superior (cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP).

- ♦ Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- ♦ Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

06. COORDENADOR TÉCNICO⁴:

- ♦ Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável;
- ♦ Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores;
- ♦ Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade;
- ♦ Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.

07. ASSISTENTE TÉCNICO⁵:

- ♦ Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

08. ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL⁶:

- ♦ Funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional;
- ♦ Coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto aos setores de atividade sob sua supervisão.

09. ENCARREGADO OPERACIONAL⁷:

- ♦ Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável;

⁴ e ⁵ Esta categoria pertence à carreira de assistente técnico (cfr. alínea b) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP).

⁶ Esta categoria pertence à carreira de assistente operacional (cfr. alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP).

⁷ e ⁸ Esta categoria pertence à carreira de assistente operacional (cfr. alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP).

- ♦ Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação;
- ♦ Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos.

10. ASSISTENTE OPERACIONAL⁹:

- ♦ Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;
- ♦ Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;
- ♦ Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

11. FISCAL⁹:

- ♦ Acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas;
- ♦ Elabora autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares.

12. TÉCNICO DE INFORMÁTICA¹⁰:

- ♦ O técnico de informática desempenha funções nas áreas a seguir elencadas:
 - a) Infraestruturas tecnológicas;
 - b) Engenharia de *software*.
- i. As tarefas inerentes à área de engenharia de infraestruturas tecnológicas são, predominantemente, as seguintes:

⁹ Esta categoria pertence à carreira especial de fiscalização (cfr. n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto).

¹⁰ Esta categoria pertence à carreira de informática (cfr. alínea b) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março). De realçar que esta carreira (não revista), subsistiu por impossibilidade de se efetuar a transição dos trabalhadores nelas integrados ou delas titulares para as carreiras gerais.

- ✓ Instalar componentes de *hardware* e *software*, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização;
- ✓ Gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base;
- ✓ Planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas;
- ✓ Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação;
- ✓ Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas.

ii. As tarefas inerentes à área de engenharia de *software* são, predominantemente, as seguintes:

- ✓ Projetar, desenvolver, instalar e modificar programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos, com recurso aos suportes lógicos, ferramentas e linguagens apropriadas;
- ✓ Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos disponíveis no mercado;
- ✓ Elaborar procedimentos e programas específicos para a correta utilização dos sistemas operativos e adaptação de suportes lógicos de base, por forma a otimizar o desempenho e facilitar a operação dos equipamentos e das aplicações;
- ✓ Desenvolver e efetuar testes unitários e de integração dos programas e das aplicações, de forma a garantir o seu correto funcionamento e realizar a respetiva documentação e manutenção;
- ✓ Colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na programação e execução de procedimentos pontuais de interrogação de ficheiros e bases de dados, na organização e manutenção de pastas de arquivo e na operação dos produtos e aplicações de microinformática disponíveis.

7. APROVAÇÃO

O mapa de pessoal do Município de Tabuaço para o ano de 2021 é aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, devendo posteriormente ser publicitado através de afixação nos serviços e inserido na página eletrónica do Município (cfr. artigos 25.º, n.º 1, alínea o), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e 29.º, n.º 4, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

Paços do Município de Tabuaço, 25 de novembro de 2020

7/12

Data da reunião do Órgão Executivo	___ / ___ / 2020
------------------------------------	------------------

A CÂMARA MUNICIPAL,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Data da reunião do Órgão Deliberativo	<u>23</u> / <u>12</u> / 2020
---------------------------------------	------------------------------

A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Três

777
hijun

Paaf
Luanda Paaf

AP

ANEXO



MAPA DE PESSOAL 2021

CARGO / CARREIRA / CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL		Ocupados		Vagos		TOTAL	OBSERVAÇÕES	EM	DF	DSAT	SMPC	
		CTFPPI	CTFPTR	TOTAL	CTFPPI	CTFPTR	TOTAL							
Chefe de Divisão Municipal Chefe de Unidade Chefe de Equipa Multidisciplinar Coordenador Municipal de Proteção Civil				2	2			1	Divisão Financeira Divisão de Gestão e Administração do Território Unidade de Planeamento e Urbanismo Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte Serviço Municipal de Proteção Civil		1	1	1	
Técnico Superior	Ação Escolar			1	1								1	
	Administração Autárquica			2	2					1			1	
	Administração Pública			1	1	1	1	1	I - Provido em Chefe de Equipa Multidisciplinar.				2	
	Arquitetura			2	2									
	Contabilidade					1	1	1						
	Direito			1	1					1				
	Educação Física					5	5	5						
	Engenharia Agrária					1	1	1						
	Engenharia Civil			3	3				II - Provido em Chefe de Divisão Municipal (1).					2
	Engenharia do Ambiente					1	1	1						

MAPA DE PESSOAL 2021

CARGO / CARREIRA / CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL	Ocupados			Vagos			OBSERVAÇÕES	EM	DF	DGAT	SMPC
			CTFPPI	CTFPTR	TOTAL	CTFPPI	CTFPTR	TOTAL					
Técnico Superior	Engenharia dos Recursos Naturais e Ambiente					1		1					
	Engenharia Eletrotécnica					1		1					
	Ensino Básico					1		1					
	Gestão	Bacharelato em Gestão		1	1					1			
	Gestão de Recursos Humanos					1		1					
	Gestão e Contabilidade	Licenciatura em Gestão e Contabilidade		1	1								III - Provido em Chefe de Divisão Municipal.
	Inglês					3		3					
	Matemática					1		1					
	Marketing					1		1					
	Música	Licenciatura em Música				2		2					
	Não adjetivados	12.º Ano de Escolaridade		1	1	2		2					1
	Psicologia	Mestrado em Psicologia da Educação, Desenvolvimento e Aconselhamento		1	1					1			
	Recursos Florestais	Bacharelato em Recursos Florestais		1	1								1
	Saúde					1		1					
	Secretariado e Administração	Licenciatura em Secretariado e Administração		1	1	1		1					1
Serviço Social	Licenciatura em Serviço Social		1	1	2		2		1				
Sociologia					1		1						
Turismo					1		1						
Coordenador Técnico	Chefe de Seção / Tesoureiro	12.º Ano de Escolaridade	5		5	1		1	2	2		1	



MAPA DE PESSOAL 2021

CARGO / CARREIRA / CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA E/OU PROFISSIONAL	Ocupados			Vagos			OBSERVAÇÕES	EM	DF	DGAT	SMPC
			CTFPTI	CTFPTR	TOTAL	CTFPPTI	CTFPTR	TOTAL					

Assistente Técnico	Administrativo	12.º Ano de Escolaridade	8		8	11		11		5		3	
	Bibliotecário, Arquivista e Documentalista	12.º Ano de Escolaridade	1		1					1			
	Desenhador	9.º Ano de Escolaridade	1		1							1	
	Mecidor Orçamentista	12.º Ano de Escolaridade	1		1							1	
	Topógrafo	9.º Ano de Escolaridade	1		1							1	

Encarregado Geral Operacional						1		1					
-------------------------------	--	--	--	--	--	---	--	---	--	--	--	--	--

Encarregado Operacional		Escolaridade Obrigatória	1		1							1	
-------------------------	--	--------------------------	---	--	---	--	--	--	--	--	--	---	--

Assistente Operacional	Administrativo	Escolaridade Obrigatória	1		1					1			
	Auxiliar de Ação Educativa	6.º e 9.º Ano de Escolaridade	2		2	14		14		2			
	Auxiliar de Higiene, Limpeza e Conservação das Instalações Municipais					5		5					
	Auxiliar de Higiene, Limpeza, Conservação, Controlo e Vigilância das Piscinas Municipais					4		4					
	Auxiliar dos Serviços Gerais	6.º Ano de Escolaridade	1		1							1	
	Auxiliar Técnico de Turismo	12.º Ano de Escolaridade	1		1					1			

MAPA DE PESSOAL 2021

CARGO / CARREIRA / CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL	Ocupados			Vagos			OBSERVAÇÕES	EM	DF	DGAT	SMPC
			CTFPPI	CTFPTR	TOTAL	CTFPPI	CTFPTR	TOTAL					
Assistente Operacional	Calbeiteiro	Escolaridade Obrigatória e 6.º Ano de Escolaridade	3		3							3	
	Canalizador	Escolaridade Obrigatória e 6.º Ano de Escolaridade	3		3							3	
	Canteiro	6.º Ano de Escolaridade	1		1							1	
	Cantoneiro	Escolaridade Obrigatória, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º Ano de Escolaridade	16		16				c) Mobilidade na categoria (2).			16	
	Cantoneiro de Limpeza					1		1					
	Carpinteiro	Escolaridade Obrigatória	1		1	1		1				1	
	Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais	Escolaridade Obrigatória e 6.º Ano de Escolaridade, bem como carta de condução adequada	3		3	2		2				3	
	Coveiro	Escolaridade Obrigatória e 6.º Ano de Escolaridade	2		2							2	
	Fiel de Armazém	9.º Ano de Escolaridade	1		1							1	
	Jardineiro	Escolaridade Obrigatória e 9.º Ano de Escolaridade	1		1							1	
	Lector Cobrador	Escolaridade Obrigatória	1		1							1	
	Manteleiro	Escolaridade Obrigatória e 12.º Ano de Escolaridade	3		3	1		1				3	
	Mecânico	Escolaridade Obrigatória e 9.º Ano de Escolaridade	2		2							2	
	Motorista					1		1					
	Motorista de Transportes Coletivos	Escolaridade Obrigatória e 6.º Ano de Escolaridade, bem como carta de condução adequada	2		2	2		2	d) Mobilidade na categoria.				2
Pedreiro	Escolaridade Obrigatória	3		3							3		
Serralheiro	Escolaridade Obrigatória	1		1							1		
Trocha	Escolaridade Obrigatória e 6.º Ano de Escolaridade	4		4	1		1				4		
Vigilantes de Parques e Jardins	Escolaridade Obrigatória e 6.º Ano de Escolaridade	1		1	1		1				1		



MAPA DE PESSOAL 2021

CARGO / CARREIRA / CATEGORIA	ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA E/OU PROFISSIONAL	Ocupados			Vagos			OBSERVAÇÕES	EM	DF	DGAT	SMPC
			CTFPTI	CTFPTR	TOTAL	CTFPTI	CTFPTR	TOTAL					
Fiscal		9.º ano de Escolaridade	1	1	1	1	1	1				1	
Técnico de Informática		12.º Ano de Escolaridade	2	2	2				1			1	
TOTAIS			91	91	91	77	77	77	18	5	66	2	

SIGLAS
<p>EM - Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte.</p> <p>DF - Divisão Financeira.</p> <p>DF - Divisão de Gestão e Administração do Território.</p> <p>SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil.</p> <p>CTFPTI - Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.</p> <p>CTFPTR - Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.</p>

MOBILIDADES
<p>a) Técnica superior a desempenhar funções em regime de mobilidade na categoria no Instituto de Segurança Social, I.P.</p> <p>b) Assistente técnica do Município de Cascais a desempenhar funções em regime de mobilidade na categoria.</p> <p>c) Dois assistentes operacionais da Junta de Freguesia de Tabuaço a desempenharem funções em regime de mobilidade na categoria.</p> <p>d) Assistente operacional a desempenhar funções em regime de mobilidade na categoria no Município de Albufeira.</p>